



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026  
(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

**ANEXO "A"**  
**Unificação das Cláusulas dos Acordos Coletivos e  
Trabalho Específicos das Empresas**



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026  
(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

O presente anexo, vigente de 01.05.2024 a 30.04.2026, é parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, e terá abrangência específica para cada Empresa Eletrobras, conforme dispositivos abaixo:

**DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS HOLDING:**

**1. CIPA**

A Empresa manterá as medidas orçamentárias e administrativas que assegurem efetividade à CIPA, nos termos da legislação vigente, facultando a participação da representação dos empregados nas reuniões da Comissão na qualidade de ouvinte.

**2. BOLSA DE ESTUDO – COLÉGIO 1º DE MAIO**

A Empresa manterá a garantia de concessão de até 50 (cinquenta) bolsas de estudo integrais do Colégio 1º de Maio, que deverão ser concedidas preferencialmente para empregados e dependentes de empregados, bem como aceitará candidatos dessa instituição para concorrer a estágios, desde que o Colégio 1º de Maio apresente a documentação exigida para estabelecer o convênio, ficando estabelecido que a Eletrobras estudará a possibilidade de firmar convênio com o CIEE ou entidade semelhante.

**DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS ORIUNDOS DA ELETROBRAS FURNAS:**

**3. FUNÇÃO ACESSÓRIA**

A Empresa compromete-se a remunerar a Função Acessória, consistente em dirigir veículo, à serviço da empresa, desempenhada opcionalmente pelo empregado durante ou para exercício de sua atividade principal.

**Parágrafo Primeiro** - A partir de 1º de maio de 2024, o custo do quilômetro rodado fica fixado em R\$0,901 para os primeiros 600 quilômetros rodados e R\$0,269 para cada quilômetro que ultrapassar esse limite até 4.050 (quatro mil e cinquenta) Km/mês, por empregado;

**Parágrafo Segundo** - A Empresa garantirá assistência jurídica, sem ônus para o empregado, em caso de acidente no exercício de sua função acessória, após análise interna da gerência e demais órgãos competentes,



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026**  
**(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

desde que não fique caracterizada falta grave perante o Código Nacional de Trânsito.

#### **4. RECRUTAMENTO INTERNO**

O empregado selecionado em processo de movimentação interna, limitado aos casos de mudança para cargos de carreira de mesma natureza, será automaticamente, liberado para ocupar o posto de trabalho para o qual haja concorrido observados os seguintes critérios:

- a) Na hipótese de a transferência ocorrer para órgão situado na mesma localidade, o prazo da liberação será, no máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do resultado final do processo;
- b) Na hipótese de a transferência ocorrer para órgão situado em localidade diferente (por exemplo, Adrianópolis para E. Central; Grajaú para Jacarepaguá), o prazo de liberação deverá ser ajustado entre os cedentes e a cessionária.

**Parágrafo Único** – Em qualquer hipótese, a Unidade de Lotação (UL) ficará garantida para o empregado selecionado, até que se efetive a transferência.

#### **5. ADICIONAL NOTURNO**

Para os empregados, admitidos até 30/11/1996, a hora noturna será remunerada com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre a hora diurna, considerando-se como base de cálculo o salário do mês de pagamento.

### **DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS CGT ELETROSUL:**

#### **6. CONDUTORES DE VEÍCULOS**

Aos empregados(as) que dirigem os veículos a serviço da Empresa será garantida assistência jurídica, sem ônus para o mesmo, em caso de acidente.

**Parágrafo Primeiro:** Se ocorrer qualquer acidente com veículo que não esteja segurado, as despesas resultantes do mesmo serão de responsabilidade da Empresa.

**Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer multa por culpa do motorista, e a Empresa não apresentá-la ao envolvido em tempo hábil, juntamente com



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026**  
**(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

a procuração específica para possibilitar a defesa administrativa junto ao DETRAN, caberá a Empresa o pagamento da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Multas por problemas do veículo serão de responsabilidade da Empresa e, as por culpa do condutor, somente serão descontadas após ter sido negado o recurso.

**Parágrafo Quarto:** Os sindicatos signatários deste acordo indicarão um representante nas comissões de análise de acidente de trânsito.

### **7. AUXÍLIO A EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIAS - PcD**

A Empresa concederá aos empregados deficientes físicos, impossibilitados de locomoção ao trabalho em condições normais, mediante requerimento destes e atestado médico, um auxílio mensal no valor equivalente a R\$ 198,65 (cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

### **8. TRABALHO EM ÁREA DE RISCO ELÉTRICO (Operação e Manutenção do Sistema Elétrico)**

A Empresa assegurará pessoal qualificado conforme NR-10, em número não inferior 02 (dois), para a realização de serviços de manutenção e operação, sob risco elétrico em suas instalações do sistema elétrico, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

### **9. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTENSÃO DO ABONO PREVISTO NA NG 10, ITEM 5.4.1.34**

A Empresa concorda que o abono de 4 horas mensais previsto na NG 10, Item 5.4.1.34, também seja concedido, excepcionalmente, aos empregados lotados na Sede (Florianópolis) e no Escritório do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (PR), unificando, dessa forma, a prática estabelecida na referida norma.

### **DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS ELETRONORTE:**

#### **10. AUXÍLIO-TRANSPORTE**

A Empresa fornecerá o Auxílio-Transporte a todos(as) os(as) empregados(as), incluindo-se os que estão em regime de Teletrabalho, à exceção daqueles(as) que já utilizam o benefício do transporte gratuito, fornecido pela ELETROBRAS ELETRONORTE.



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026**  
**(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

**Parágrafo Único:** Para efeito deste benefício, serão considerados 22 (vinte e dois) dias/mês, e a equivalência a 2 (duas) passagens diárias, da maior tarifa praticada na localidade, sendo que a atualização será praticada no fechamento da folha de pagamento após o reajuste, resguardada a necessidade mínima de 20 (vinte) dias para a operacionalização.

### **11. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

A Empresa praticará as regras do ACT Nacional quanto ao Benefício de Assistência à Saúde, resguardando-se, na Empresa, o não pagamento de Coparticipação para Dependentes Com Deficiência - PcD, que sejam habilitados no Plano, além da manutenção do Benefício aos dependentes habilitados no Plano, pelo prazo de 06 meses, em caso de morte do empregado titular, a partir da assinatura do presente acordo.

### **12. ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS(AS) EMPREGADOS(AS)**

A Empresa continuará a estimular a participação dos(as) empregados(as) em programas de educação básica (ensino fundamental, médio e técnico), bem como, incentivará e facilitará a participação destes(as), em programas de graduação e pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado), compatíveis com os interesses da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** A Empresa continuará proporcionando maior e a mais ampla divulgação dos cursos promovidos interna e externamente, bem como divulgará os pré-requisitos necessários à participação do(a) empregado(a) através da área de treinamento.

**Parágrafo Segundo:** A Empresa abonará 3 (três) dias de ausência em cada semestre, em atendimento ao caput desta cláusula, para os(as) empregados(as) que, comprovadamente, estejam matriculados(as) em estabelecimentos escolares de ensinamentos: fundamental, médio, técnico, superior e pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado).

**Parágrafo Terceiro:** A Empresa abonará a ausência relativa aos dias de provas (exames) para ingresso nos cursos de ensino médio, técnico, superior e pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado), cujo comparecimento tenha sido devidamente comprovado.

### **13. PROGRAMA DE TREINAMENTO**



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026**  
**(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

Na vigência deste ACT a Empresa estabelecerá programa de treinamento que contemple o desenvolvimento dos(as) empregados(as), de acordo com a prioridade empresarial e o interesse de suas áreas de atuação, garantindo o nível de investimento que proporcione a aquisição dos conhecimentos e das habilidades exigidas no sistema de carreira vigente.

**14. ASSÉDIO MORAL**

A Empresa acatará e apurará por intermédio de Comissão Paritária, toda denúncia de assédio moral (marginalização profissional, revanchismo e intimidação) recebida do(a) próprio(a) assediado(a) e dos Sindicatos, e indicará as ações e medidas para coibir esses procedimentos.

**15. CUSTAS JUDICIAIS A CARGO DA EMPRESA COM A DEFESA DOS(AS) EMPREGADOS(AS) CONTRA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CRIMINAIS E DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Empresa, através de suas áreas jurídicas, defenderá e assumirá as custas judiciais, em processos administrativos, criminais e de responsabilidade civil contra empregados(as) que comprovadamente tenham sido motivados pelo exercício da função em defesa dos interesses da ELETROBRAS ELETRONORTE.

**Parágrafo Único:** A assessoria jurídica de que trata o caput desta cláusula não se aplica aos processos criminais resultantes de ato doloso, má-fé ou dilapidação do patrimônio da Empresa.

**16. SEGURANÇA DO TRABALHO**

A Empresa se compromete a estruturar os Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMTs, na conformidade da legislação, na Sede e nas áreas operacionais e de engenharia, buscando lotar empregados(as) pertencentes ao quadro próprio da Empresa.

**Parágrafo Primeiro:** O(a) empregado(a) poderá se negar a realizar trabalhos quando lhe faltarem condições técnicas, físicas e psicológicas, bem como os equipamentos de segurança para sua proteção, exigidos pela NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo o fato ser reportado ao(a) encarregado(a) do serviço e à área de segurança do trabalho local.

**Parágrafo Segundo:** A Empresa continuará implementando a política de segurança, visando à garantia efetiva nos locais de trabalho,



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026**  
**(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

proporcionando toda a segurança para os (as) empregados(as) e seu patrimônio.

**Parágrafo Terceiro:** Compromete-se a Empresa a efetivamente implementar o que preceitua a NR 9 sobre Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e integridade dos(as) empregados(as).

**Parágrafo Quarto:** A Empresa desenvolverá programas de melhoria nas condições de trabalho conforme preceitua a NR-17 sobre ergonomia, visando à adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos(as) empregados(as), bem como desenvolverão melhorias nas suas instalações compatíveis com seus padrões de qualidade e para melhoria das condições de trabalho.

**Parágrafo Quinto:** Deverá ser observada pela Empresa toda a legislação trabalhista (capítulo V da CLT), e ambiental sobre medicina, saúde e segurança do trabalho.

## **17. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

A Empresa, visando à segurança e a melhoria das condições do trabalho, garantirá a presença simultânea de no mínimo dois empregados(as) na realização de todos os trabalhos de manutenção e ou operação, conforme definido na NR 10.

## **18. LIBERAÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA**

A Empresa se compromete a liberar todos os membros da CIPA, para exercerem as atividades da Comissão, obedecendo à programação de trabalho aprovada e divulgada pela CIPA, em consonância com a Política de Segurança de Trabalho da Empresa.

**Parágrafo Primeiro:** A Empresa garantirá a eleição direta do(a) candidato(a) por ela indicado para presidente da CIPA.

**Parágrafo Segundo:** A Empresa compromete-se a disponibilizar estrutura para o funcionamento da CIPA.

## **19. PLANTÃO SOCIAL**

A Empresa manterá o atendimento aos empregados por meio do plantão dos serviços de assistência social para atendimentos em situações de caráter emergencial.

**Parágrafo Único:** Os serviços serão desenvolvidos em escalas de sobreaviso, que não poderão exceder 24 (vinte e quatro) horas, prestados por profissionais da empresa lotados na área médico-social, sendo que o pagamento das horas de sobreaviso limita-se a 1/3 (um terço) do valor das horas normais de trabalho.



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026**  
**(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

**20. POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS**

A Empresa adotará uma política de investigação de doenças ocupacionais, encaminhando os(as) empregados(as) com suspeita, para realizarem os exames necessários, adotando os mesmos procedimentos utilizados nos exames periódicos, autorizados pelo(a) médico(a) do trabalho.

**Parágrafo Único:** A Empresa se compromete a manter e aperfeiçoar o seu programa de atividades preventivas de doenças ocupacionais.

**21. GARANTIAS ADICIONAIS**

A Empresa atuará junto aos órgãos competentes para que as cláusulas do presente acordo tenham seu cumprimento assegurado através de Termos de Compromisso, Protocolos de Incorporação de toda a Empresa que dela forem derivadas, no processo de reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro.

**22. SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS DA EMPRESA**

A Empresa e os Sindicatos, durante a vigência do presente acordo buscarão o equacionamento dos graves problemas estruturais que comprometem os resultados empresariais, propondo ações concretas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da Empresa e proporcionem os recursos financeiros necessários ao pleno atendimento dos investimentos futuros.

**23. APOIO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**

A Empresa se compromete a apoiar iniciativas de produção e difusão de cunho cultural em suas áreas físicas, como forma de resgatar as manifestações das culturas locais, valorizando as comunidades em torno das instalações da mesma.

**DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS CHESF:**

**24. TREINAMENTO DE PESSOAL**

A CHESF apresentará aos SINDICATOS semestralmente as ações corporativas de reciclagem e treinamento constantes no Plano de Educação Corporativa – PEC para 2024-2026, bem como o montante de recursos a este destinado.

**25. CUMPRIMENTO DA NR-10**





**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026  
(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

A CHESF se compromete a obedecer a NR 10 de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

**26. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Para todos os projetos desenvolvidos pela CHESF serão elaborados os necessários Termos de Responsabilidade Técnica, onde se nomeará o técnico responsável por cada um dos tais projetos que deverá ser o mesmo que executar o serviço.


**Parágrafo Único:** A CHESF fornecerá, quando solicitado, laudos dos projetos executados anteriormente ao início da vigência deste Acordo Coletivo, nomeando seus respectivos técnicos responsáveis para viabilizar a emissão dos correspondentes Termos de responsabilidade Técnica.

**27. ADICIONAL POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO EM SERVIÇO**

Mediante atualização da Instrução Normativa IN-LI.03.005 (Autorização para Dirigir Veículos da Frota Chesf e Adicional por Condução de Veículo em Serviço), os valores e limites para pagamento do adicional por condução de veículos em serviço serão mantidos de acordo com a tabela abaixo, a partir de 01.05.2024:

Faixa de Quilometragem	R\$ por quilômetro	Valor Máximo
De 01 até 800 quilômetros	R\$ 0,61	R\$ 488,00
De 801 até 2.500 quilômetros	R\$ 0,32	R\$ 543,68
Valor máximo mensal (condutor/mês):		R\$ 1.031,68
Limite máximo de quilometragem (condutor/mês):		2.500 km

7 de março de 2025.

	
<b>Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS</b>	<b>Federação Nacional dos Urbanitários FNU</b>
CNPJ: 00.001.180/0002-07	CNPJ: 33.973.363/0001-62
Nome: Renato Costa Santos Carreira	Nome: Pedro Damásio Costa Neto
CPF: 171.037.168-46	CPF: 074.135.214-15
	E-mail: urbanitarios@fnucut.org.br



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026  
(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

<b>Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE</b>	<b>Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENTEC</b>
CNPJ: 86.717.717/0001-74	CNPJ: 58.162.082/0001-50
Nome: Felipe Ferreira de Araújo	Nome: Hélio César de Azevedo Santos
CPF: 095.268.807-73	CPF:
E-mail: felipengcivilhydro@gmail.com	E-mail: helio@sintec-rj.org.br

<b>Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região – SINTERGIA/RJ</b>	<b>Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo - STIEESP</b>
CNPJ: 04.121.168/0001-06	CNPJ: 62.194.683/0001-12
Nome: Emanuel Mendes Torres	Nome: Eduardo de Vasconcellos Correia Annunziato
CPF: 416.183.781-04	CPF: 186.048.928-18
E-mail: emanuelmendes01@outlook.com	E-mail: presidencia@eletricitarios.org.br

	<i>Otacilio de Souza Junior</i>
<b>Sindicato dos Eletricitários de FURNAS e DME - SINDEFURNAS</b>	<b>Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense - STIEENN</b>
CNPJ: 00.083.581/0001-72	CNPJ: 28.975.639/0001-01
Nome: Renato Fernandes	Nome: Otacilio de Souza Junior
CPF: 136.613.428-19	CPF: 705.797.097-87
E-mail: renato.sindefurnas@gmail.com	E-mail: otacilio@otacilio.net

<b>Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu - SINEFI</b>	<b>Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica nos Municípios de Parati e Angra dos Reis - STIEPAR</b>
CNPJ: 01.437.126/0001-90	CNPJ: 09.403.103/0001-77
Nome: Paulo Henrique Guerra Zuchovski	Nome: Dalberto dos Anjos de Andrade



**Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026  
(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)**

CPF:633.765.040-91	CPF: 383.871.407-59
Email: presidencia@sinefi.org.br	E-mail: dalbertodeandrade@gmail.com

<i>Cleres Maciel Azeredo</i>	<i>Claudinei Donizeti Ceccato</i>
<b>Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – SINAERJ</b>	<b>Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas - STIEEC</b>
CNPJ: 29.506.102/0001-65	CNPJ: 46.085.528/0001-01
Nome: Cleres Maciel Azeredo	Nome: Claudinei Donizeti Ceccato
CPF: 085.956.217-48	CPF: 078.802.148-60
E-mail: sinaerj@gmail.com	E-mail: neiceccato@terra.com.br

<i>AAA</i>
<b>Sindicato dos Trabalhadores no Setor de Energia e Gás e nas Empresas Prestadoras de Serviço no Setor Elétrico e Gás no Estado do Espírito Santo – SINERGIA/ES</b>
CNPJ: 27.398.841/0001-55
Nome: Marcelo Angelo Zeni Serafini
CPF: 832.476.537-91
E-mail: serafinimarcelo@hotmail.com

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8C056921-E4FE-42A8-A411-1097D502154D

Status: Enviado

Assunto: ACT 2024/2026 - Eletrobras - Anexo A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 9

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Rodrigo Lira

Assinatura guiada: Ativado

Rua da Quintanda, 196

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20091-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

rodrigo.lira@eletrobras.com

Endereço IP: 177.36.15.126

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rodrigo Lira

Local: DocuSign

07/03/2025 16:25:05

rodrigo.lira@eletrobras.com

## Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Claudinei Donizeti Ceccato

neiceccato@terra.com.br

Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

*Claudinei Donizeti Ceccato*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.51.64.252

Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/03/2025 16:32:01

Visualizado: 07/03/2025 18:17:08

Assinado: 07/03/2025 18:17:29

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Cleres Maciel Azeredo

sinaerj@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

*Cleres Maciel Azeredo*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.82.167

Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/03/2025 16:32:02

Visualizado: 07/03/2025 19:04:45

Assinado: 07/03/2025 19:05:10

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Dalberto dos Anjos de Andrade

dalbertodeandrade@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 07/03/2025 16:32:02

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato

presidencia@eletricitarios.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.6.113.37

Enviado: 07/03/2025 16:32:01

Reenviado: 07/03/2025 16:44:36

Visualizado: 07/03/2025 17:24:10

Assinado: 07/03/2025 18:10:28

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Emanuel Mendes Torres  
emanuelmendes01@outlook.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Enviado: 07/03/2025 16:32:03  
Visualizado: 07/03/2025 17:53:10  
Assinado: 07/03/2025 17:54:01

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 179.180.13.98  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Felipe Ferreira de Araújo  
felipengcivilhydro@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Enviado: 07/03/2025 16:32:04  
Visualizado: 07/03/2025 20:11:33  
Assinado: 07/03/2025 20:13:00

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 45.185.40.54  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Hélio César de Azevedo Santos  
helio@sintec-rj.org.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Enviado: 07/03/2025 16:32:03

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Marcelo Angelo Zeni Serafini  
serafinimarcelo@hotmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

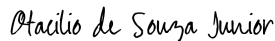


Enviado: 07/03/2025 16:32:05  
Visualizado: 07/03/2025 16:41:18  
Assinado: 07/03/2025 16:41:37

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 179.102.143.109  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Otacilio de Souza Junior  
otacilio@otacilio.net  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Enviado: 07/03/2025 16:32:04  
Visualizado: 07/03/2025 19:52:21  
Assinado: 07/03/2025 19:52:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 186.194.105.101  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Paulo Henrique Guerra Zuchovski  
presidencia@sinefi.org.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Enviado: 07/03/2025 16:32:04

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Pedro Damásio Costa Neto  
urbanitarios@fnucut.org.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Enviado: 07/03/2025 16:32:00

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Renato Costa Santos Carreira renato.carreira@eletrobras.com VP Suprimentos e Serviços Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.45.146.174 Assinado com o uso do celular	Enviado: 07/03/2025 16:32:00 Visualizado: 07/03/2025 18:11:58 Assinado: 07/03/2025 18:12:10
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Renato Fernandes renato.sindefurnas@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.50.123.83 Assinado com o uso do celular	Enviado: 07/03/2025 16:32:02 Visualizado: 07/03/2025 17:49:06 Assinado: 07/03/2025 18:01:16
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/03/2025 16:32:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/03/2025 16:44:36
Entrega certificada	Segurança verificada	07/03/2025 17:49:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/03/2025 18:01:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora